



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

O termo de referência é um documento necessário para a contratação de bens e serviços.

O Termo de Referência é um instrumento obrigatório para toda contratação (seja ela por meio de licitação, dispensa, inexigibilidade, leilão e adesão à ata de registro de preços), sendo elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e devendo reunir os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação.

A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

(alínea “a” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

O objeto pretendido neste Termo de Referência é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO PARA ATÉ 70 BOLSISTAS DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO MUNICIPAL VINCULADO À DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Considerando a Lei Municipal nº 2694/2025 em seu artigo 3º define-se a contratação de até 70 bolsistas, porem inicialmente serão contratado 35 bolsistas, fazendo assim esses valores à base para contratação do objeto deste ETP.

Assim define-se a contratação inicial imediata de 35 seguros, podendo caso haja interesse desta municipalidade conforme Lei Municipal 2694/2025 ser aumentado para 70 seguros.

Valores mínimos de seguro para pagamento individual:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MORTE ACIDENTAL DO TITULAR	10.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (TITULAR)	10.000,00
AUXILIO FUNERAL POR MORTE ACIDENTAL (TITULAR)	3.000,00

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(alínea “b” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação se fundamenta na Lei Municipal nº 2694/2025 em seu artigo 11, assim redigido: “O município de Presidente Bernardes fica autorizado a realizar a contratação de um seguro acidente aos beneficiários do Programa Bolsa Trabalho Municipal”.

A contratação desta prestação de serviços será por contratação direta por dispensa de licitação com fulcro no Inciso II do Artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos- Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação direta via dispensa de licitação foi a modalidade escolhida como a mais viável, pois o tempo decorrido do processo licitatório poderá vir a prejudicar o objeto da compra, bem como o valor diminuto da contratação não é compatível com os tramites burocráticos de processo licitatório complexo.

A dispensa de licitação não compromete o princípio da transparência das contas públicas, pois, apesar do órgão não precisar promover uma licitação, ele ainda deve elaborar um processo administrativo para a compra.

A contratação direta via dispensa de licitação é totalmente constitucional e deverá garantir mais agilidade ao processo de contratação de serviços, além de seguir o princípio da economicidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(alínea “c” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO PARA ATÉ 70 BOLSISTAS DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO MUNICIPAL VINCULADO À DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tem como objetivos a conformidade com a Lei Municipal 2694/2025.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Realizado a contratação do objeto deste ETP a administração municipal poderá usufruir dos serviços contratados dos bolsistas contando com o amparo do seguro objeto deste ETP em casos de intercorrências.

Descrição da etapa de contratação:

- 1.1 Processo de tomada de preços;
- 1.2 Processo por dispensa de licitação;
- 1.3 Assinatura de contrato com a empresa vencedora;
- 1.4 Apresentação dos documentos dos bolsistas à empresa vencedora;
- 1.5 Recebimento de documento comprobatório do segurado;
- 1.6 Apresentação da nota fiscal pela empresa vencedora;
- 1.7 Pagamento da nota fiscal;
- 1.8 Acompanhamento, pela Divisão de Assistência Social, da inserção ou exclusão de segurados;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(alínea “d” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

A contratação pretendida no objeto deste Termo de Referência, enquadra-se na classificação de prestação de serviços em geral e o primeiro critério analisado será o de menor preço, posteriormente e previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a- certidão Negativa de débitos Federais;
- b- certidão Negativa de débitos Estaduais;
- c- certidão Negativa de débitos Municipais;
- d- certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- e- certidão Negativa de débitos do FGTS;
- f- certidão Negativa de débitos INSS;
- g- cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal- CADIN;
- h- cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas-CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União;
- i- cadastro de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça- CNJ;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

j- lista de inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU;

Valores mínimos de seguro para pagamento individual

MORTE ACIDENTAL DO TITULAR	10.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (TITULAR)	10.000,00
AUXILIO FUNERAL POR MORTE ACIDENTAL (TITULAR)	3.000,00

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(alínea “e” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Seguro de Acidentes Pessoais para até 70 bolsistas do Programa Bolsta Trabalho, visando garantir a proteção e a assistência em caso de acidentes que possam ocorrer durante a execução de atividades relacionadas a atividades em limpeza, cozinha, auxiliar de cozinha, manutenção de prédio público, dentre outros.

A contratação do seguro se faz necessária para assegurar a proteção dos indivíduos envolvidos nas atividades da Prefeitura de Presidente Bernardes, proporcionando segurança e tranquilidade, além de atender às exigências legais e normativas pertinentes.

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os seguintes itens:

- Morte acidental
- Invalidez permanente total ou parcial
- Assistência funeral

A execução do objeto será realizada da seguinte forma:

- Contratação: A empresa contratada deverá apresentar a apólice de seguro, que deverá estar em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes.
- Cobertura: O seguro deverá ter cobertura nacional, abrangendo todos os eventos que possam ocorrer durante a vigência do contrato, conforme as atividades descritas no escopo.
- Comunicação de Sinistros: A contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação para a notificação de sinistros, com atendimento ágil e eficiente.
- Relatórios: A empresa deverá fornecer relatórios periódicos sobre a utilização do seguro, incluindo informações sobre sinistros ocorridos e atendimentos realizados.
- Vigência: O seguro deverá ter uma vigência de 12 meses, podendo ser renovado conforme a necessidade da Prefeitura de Presidente Bernardes.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Observados os Requisitos da Contratação, se dará a execução conforme:

- 1.1 Processo de tomada de preços;
- 1.2 Processo por dispensa de licitação;
- 1.3 Assinatura de contrato com a empresa vencedora;
- 1.4 Apresentação dos documentos dos bolsistas à empresa vencedora;
- 1.5 Recebimento de documento comprobatório do segurado;
- 1.6 Apresentação da nota fiscal pela empresa vencedora;
- 1.7 Pagamento da nota fiscal;
- 1.8 Acompanhamento, pela Divisão de Assistência Social, da inserção ou exclusão de segurados;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(alínea “f” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As comunicações entre a municipalidade e a contratada ou vice-versa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Ficam nomeados por parte da Administração Municipal:

GESTOR DO CONTRATO	SABRINA SANCHES
LOTADO NO CARGO	DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSINATURA	

FISCAL DO CONTRATO	Eliandra Sorgi Gasparin
LOTADO NO CARGO	Assistente Social
ASSINATURA	

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

(alínea “g” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

O pagamento será realizado de forma mensal, mensurado pela quantidade de segurados inscritos vigentes.

A autorização de pagamento será dada pelo Gestor do Contrato nomeado neste TR.

FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(alínea “h” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos- Lei Federal nº 14.333/2021.

O primeiro critério analisado será o de menor preço, posteriormente e previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a- certidão Negativa de débitos Federais;
- b- certidão Negativa de débitos Estaduais;
- c- certidão Negativa de débitos Municipais;
- d- certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- e- certidão Negativa de débitos do FGTS;
- f- certidão Negativa de débitos INSS;
- g- cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal- CADIN;
- h- cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas-CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União;
- i- cadastro de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça- CNJ;
- j- lista de inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU;

Valores mínimos de seguro para pagamento individual

MORTE ACIDENTAL DO TITULAR	10.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (TITULAR)	10.000,00
AUXILIO FUNERAL POR MORTE ACIDENTAL (TITULAR)	3.000,00

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

(alínea “i” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

Apresentamos para a contratação do objeto o valor total de R\$ 667,80 (seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) anuais, conforme consta no orçamento de menor valor.

O serviço objeto da presente contratação caracteriza-se como de natureza comum de caráter contínuo, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Para subsidiar a contratação realizamos a pesquisa orçamentária em empresas fornecedoras do objeto deste ETP em abrangência regional e apresentamos a seguinte tabela:

Empresa Fornecedor	Custo Unitário Mensal	Custo mesal para	Custo Unitário Valor Anual	Custo Total 35 segurados Valor Anual
--------------------	-----------------------	------------------	----------------------------	--------------------------------------



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		35 Bolsistas		
Porto Seguro	1,59	55,65	19,08	667,80
Gente Seguradora	4,28	150,00	51,36	1.797,60
Mag Seguros	6,72	235,20	80,64	2.822,40

Em atendimento à Lei 14133 realizamos a pesquisa no <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, para demonstrar a composição de preços nas contratações praticadas para o objeto deste ETP.

Utilizamos na pesquisa de preços os seguintes filtros:

- Ano da compra: Todos (2024 e 2025)
- Descrição: Seguro de vida coletivo
- Esfera: Municipal
- UF: SP

A pesquisa no site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, demonstrou 2 resultados correspondentes, cujos valores dispomos assim:

- VALOR MÉDIA: R\$ 37,92
- VALOR MEDIANA: R\$ 37,92
- MENOR VALOR: R\$ 25,08

Portanto analisando os dados acima, considerando a pesquisa eletrônica e a pesquisa de mercado local, identificamos a melhor proposta da empresa:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL – 108.377.122.112

MATRIZ: Av. Rio Branco, 1489 Campos Eliseos – São Paulo SP-CEP 01205-905

Fone (011) 3366-3258/FAX: (011) 3366-5263

Os orçamentos para embasar esta contratação foi realizada por solicitação via e-mail. (cópias do envio em anexo).



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A coleta de Orçamento foi realizada pelo Gestor do Contrato, onde o orçamento original encontra-se em anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(alínea “j” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

Será utilizado recursos próprios (municipal) para o pagamento das despesas deste contrato.

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Presidente Bernardes-SP, 19 de Março de 2025.

Atenciosamente,

SABRINA SANCHES

Diretora

Divisão de Assistência Social

ANEXO II

DOCUMENTOS EM ANEXO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1º- Comprovante de pesquisa de orçamento no site Portal de Compras Públicas.
- 2º- Cópia do ultimo processo de dispensa realizado por esta Administração Pública.
- 3º- Comprovante de envio de solicitação de coleta de orçamentos.
- 4º- Cópia da página inicial do endereço eletrônico das empresas que foram solicitadas orçamento.
- 5º- Cópia do CNPJ das empresas com objetivo de comprovar que no código de descrição das atividades econômicas a empresa presta os serviços objeto desta contratação.
- 6º- Comprovante da resposta do email.
- 7º- Cópia do Orçamento.
- 8º- Documentos de habilitação da empresa que enviou o orçamento com menor preço.